



PROJETO DE LEI N.º <sup>343/99</sup>  
~~467/99~~

## Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

### LEI Nº 4.868, DE 24 DE MARÇO DE 1999

(Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 2.688, de 8 de setembro de 1982).

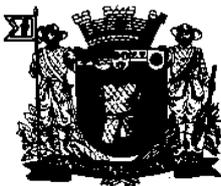
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.688, de 8 de setembro de 1982, passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominiais, área de propriedade municipal situada entre a Rua Isolina Bonise (antiga Rua J), Rua Aristides Germano Montagnini (antiga Rua H) e área verde do Conjunto Residencial Álvaro Bovolenta, no Bairro Mogi Moderno, abaixo caracterizada:

**REFERÊNCIA:** Planta SMOSU L/2537/98 - Processo nº 10.106/98

**DESCRIÇÃO:** A área com perímetro **1-2-3-4-5-6-7-8-1** com 10.487,02m<sup>2</sup> que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto 1 localizado no alinhamento da Rua Isolina Bonise (antiga Rua J) junto da divisa com o lote 13, da quadra 11 do referido Conjunto; desse ponto segue pela divisa do lote 13 com uma extensão de 31,00m onde encontra o ponto 2; desse ponto deflete à esquerda e segue com uma extensão de 182,00m onde encontra o ponto 3; confrontando nesta extensão com área verde de propriedade municipal; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta com uma extensão de 156,50m onde encontra o ponto 4; desse ponto segue em curva com um desenvolvimento de 17,02m onde encontra o ponto 5, desse ponto segue em reta com uma extensão de 14,50m onde encontra o ponto 6, as extensões e desenvolvimentos descritos do ponto 3 ao ponto 6 segue pelo alinhamento da Rua Aristides Germano Montagnini (antiga Rua H). Do ponto 6 deflete à esquerda e segue em linha curva na confluência da Rua Aristides Germano Montagnini com a Rua Isolina Bonise com um desenvolvimento de 19,95m onde encontra o ponto 7, desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Isolina Bonise (antiga Rua J) com uma extensão de 50,00m onde encontra o ponto 8, desse ponto segue pelo mesmo alinhamento em curva com um desenvolvimento de 21,37m onde encontra o ponto 1, que deu origem à presente descrição.



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI N° 4.868/99 - FLS. 2

**Art. 2°** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação à Fazenda do Estado de São Paulo, a área de terreno mencionada no artigo anterior, destinada à construção de um prédio escolar.”

**Art. 2°** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 24 de março de 1999, 438° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**WALDEMAR COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

  
**JOSE MARIA COELHO**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.